



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

Contrato Administrativo que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PLANALTO** e **E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA.**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADO: E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 21.090.380/0001-72, com sua sede na Rua dos Expedicionários, 865, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu/ PR, neste ato representada pelo Sr. **WESLEY MELO MOREIRA**, brasileiro, empresário, portador do CPF sob nº 031.0374.381-95, residente e domiciliado na Rua Lika Oliveira, nº 908, Loteamento Jardim das Oliveiras, Foz do Iguaçu/PR., acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa visando à implantação do projeto de ensino em Cultura Digital desenvolvido na Rede Municipal de Ensino de Planalto e fornecimento de material didático/pedagógico para composição de laboratórios em escolas municipais, e horas técnicas de capacitação/formação para equipe pedagógica no uso e aplicação das ferramentas, equipamentos, aplicativos e metodologias. Conforme segue abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Formação de professores	72	R\$ 560,00	R\$ 40.320,00
02	Caderno de Atividades do	127	R\$ 260,00	R\$ 33.020,00

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Aluno 1º ao 5º ano (Consumível de uso individual)			
03	Kit Caderno de Atividades do Professor	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
04	Kit Livros de Fundamentação Teórica do Professor	02	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00
05	Kit Estrutural para montagens.	01	R\$ 19.200,00	R\$ 19.200,00
06	Kits de Robótica Educacional compatíveis com o Kit Estrutural e com Softwares e Plataformas Abertas (Livres).	06	R\$6.50,00	R\$39.000,00
07	Kit Eletrônica Pedagógica	15	R\$ 2.350,00	R\$ 35.250,00
08	Kit Introdução Pensamento Computacional	01	R\$ 12.350,00	R\$ 12.350,00
Valor Global do Lote				R\$ 185.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$185.920,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

Carlo Zoni

01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01420	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00102

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A empresa deverá entregar o objeto na Secretaria de Educação deste Município, em até 30 (trinta) dias após solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte. O treinamento deverá iniciar após a entrega do material, de acordo com o cronograma da secretaria.
- O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - Discriminação dos itens a serem adquiridas;
 - Local onde serão entregues os itens;
 - Prazo para entrega dos cadernos;
 - Quantidade e medidas dos itens, quando for o caso;
 - Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

Arb 30 ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) O Pacote de treinamento com 72 horas, sendo divididos em 1 treinamentos para uma turma de até 20 participantes ministrado por profissional formado em pedagogia, habilitado e com capacitação comprovada por certificados na área de novas tecnologias da educação, além de experiência comprovada em programas de capacitação em informática educacional para alunos de redes públicas.
- d) O treinamento será dividido em 72 horas, dessas horas, 40h (quarenta horas) serão destinadas para implantação e formação dos docentes e 32h (trinta e duas horas) de assessoramento e consultoria continuada. O conteúdo programático deverá estar em consonância com todos os Itens que compõem este edital.
- e) Para uma implantação do projeto de forma efetiva a formação deverá ter conteúdo com prática significativa com os professores de cada uma das escolas integrantes do projeto, passando por todos módulos.
- f) Todo o material a ser entregue deve seguir o descrito no termo de referencia e cronograma da secretaria.
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficar o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;

Rala *30m* *W*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução do presente contrato será de 12 meses, contados da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Handwritten signatures: "Pala" and "Zoni" with a circular stamp.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 09 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

WESLEY MELO MOREIRA

Data: 16/03/2023 15:47:54-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luiz C. Boni

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão

Carla F. Mombach Sturm

Carla F. Mombach Sturm

RG: 6.772.151-9

CPF: 027.056.719-43